



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4402/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**, situada na Rua 9 de Julho, 690 – Capão Bonito – CEP: 18300-900 - São Paulo – Internet: www.capaobonito.sp.gov.br - e-mail: editalcapaobonito@gmail.com, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015,, da Lei Complementar Federal 123/06, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, a Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 h:00min do dia 19/05/2021 às 08 h:00min do dia 28/05/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09h:00min do Dia 28/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:05min do Dia 28/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasbr.com.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema. O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de 02 (dois) Pneus para Pá Carregadeira NH P122 Ano 2018 – 20.5x25 - 20 Lonas, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município**, conforme Termo de Referência e demais especificações em anexo.

1.2 - **O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - Os recursos são provenientes do tesouro da própria Secretaria, conforme abaixo especificado:

Recurso Próprio
Funcional Programática: 15.452.0017.2132
Categoria Econômica: 3.3.90.30.
Ficha: 507

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Credenciamento No Sistema www.comprasbr.com.br:

3.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do **instrumento de mandato previsto no item 4 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à www.comprasbr.com.br atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

3.1.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Comprasbr, por meio do sítio www.comprasbr.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Comprasbr, por meio do sítio www.comprasbr.com.br

3.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Comprasbr, por meio do sítio www.comprasbr.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação:

4.1.1 - Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;



4.1.2 - As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à www.comprasbr.com.br

4.2 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à www.comprasbr.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos: a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à www.comprasbr.com.br, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela www.comprasbr.com.br (ANEXO III)

b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada.

4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.10.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.10.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.10.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.10.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;
- 4.10.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada da www.comprasbr.com.br
- 4.11 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a www.comprasbr.com.br, provedora do sistema eletrônico.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3.1- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3.3- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.
- 5.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 5.7- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO**

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19 - **Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta ajustada ao preço final em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 07 e seguintes deste Edital, via correio ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com os Seguintes dizeres:**

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

RUA 9 DE JULHO, 690 – CENTRO – CAPÃO BONITO – CEP: 18300.900

PROCESSO Nº: 4402/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO PREÇO FINAL".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através de ficha técnica descritiva (Anexo I), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações, marca e valor do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações marca e valor do produto neste campo implicará na desclassificação sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 1 do Edital.



- 6.5 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 6.6 – Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.7 – Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.
- 6.8 – Conter preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação que deverão ser entregues na cidade do contratante.
- 6.9 – Atendidos os requisitos, será declarada a (s) vencedora(s) a (s) licitante(s) que oferecer o menor preço por item.
- 6.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1- Habilitação jurídica

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devidamente acompanhada de cópias dos documentos de identidades (RG) dos respectivos representantes legais da empresa, ou

7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.5. Prova de regularidade relativa do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

7.2.6. Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República em conjunto com as Contribuições Sociais), **Estadual e Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. “(NR)”.

7.2.9. Atestado(s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente as atividades do objeto desta licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**);



7.2.10. **Certificado de Regularidade** emitido pelo CTF/APP do Ministério do Meio Ambiente/IBAMA, devidamente atualizada.

7.2.11. **Declaração da licitante de que se compromete a apresentar o(s) documento(s) exigido no Anexo I item 1.2 do presente edital, para fins de assinatura do Contrato.**

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.12. **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.** As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 2) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou impresso quando for possível, e na forma de cópia reprográfica sem a necessidade de autenticação ou reconhecimento de firma nos termos estabelecidos na Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018.

2.1) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

- 3) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

4) DOS RECURSOS:

4.1) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.**

4.1.1) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

4.2) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.2)1. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, localizada na Rua 9 de Julho, nº 690 – Centro, CEP: 18300.900, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

4.3) Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

4.3)1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

contrarrrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

- 4.4) Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.6) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 4.7) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será feito após apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da pasta, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.
- 8.2 Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
- 8.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente.
- 8.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com **recurso próprio da Secretaria Municipal de Agropecuária**.

9. PENALIDADES

- 9.1 - Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 039/2.005.
 - 9.1.1- Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.
- 9.2 Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.
- 9.3 Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:
 - a) advertência,
 - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
 - c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

9.4 DAS MULTAS:

- 9.4.1 O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á:
 - 9.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
 - 9.4.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 9.4.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

9.4.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.4.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido a favor da Contratada.

9.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 9.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.4.2 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Capão Bonito - SP.

10.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

10.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

20.2.1 - QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

10.3 - As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

10.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. É facultado o pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.6. Fica assegurado a Prefeitura de Municipal de Capão Bonito, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município.



10.11. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado e será disponibilizado no endereço www.comprasbr.com.br, ou poderão, ainda mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico: editalcapaobonito@gmail.com, à critério da Administração.

11. EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no site www.capaobonito.sp.gov.br e www.comprasbr.com.br

11.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

11.2 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V – Declaração se a empresa se encontra devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Minuta Contratual.

Capão Bonito, 17 de Maio de 2021.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PROCESSO Nº 4402/2021.

1 - DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem por objeto **Aquisição de 02 (dois) Pneus para Pá Carregadeira NH P122 Ano 2018 – 20.5x25 - 20 Lonas, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município, conforme especificações abaixo discriminadas:**

QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo Permitido
1	02	Und	Aquisição de 02 (dois) Pneus para Pá Carregadeira NH P122 Ano 2018 – 20.5x25 - 20 Lonas.	R\$ 11.150,00

Valor Total: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

1.2 A empresa vencedora, como condição para a assinatura do Contrato, deverá apresentar alternativamente um dos laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos, sendo estes laudos dentre os quais caberá optar pela apresentação de um destes para comprovar a qualidade de seu produto:

a) **Garantia de 05 anos** contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante ou;

b) **Certificado de aprovação** conforme ISO/TS16949 ou;

c) **Homologação da marca** junto às montadoras automotivas ou;

d) **Declaração do fabricante** de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia ou;

e) **Declaração de montadora** de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem ou;



f) **Registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP ou;**

g) **Certificação do INMETRO dos itens.**



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PROCESSO Nº 4402/2021.

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de 02 (dois) Pneus para Pá Carregadeira NH P122 Ano 2018 – 20.5x25 - 20 Lonas, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município**, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo Permitido	Marca
1	02	Und	Aquisição de 02 (dois) Pneus para Pá Carregadeira NH P122 Ano 2018 – 20.5x25 - 20 Lonas.	R\$	

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



A N E X O III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2021.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
_____, com sede na _____ (endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da
empresa e cargo) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
_____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____, (nome e cargo do credenciado) _____
_____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____,
para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** na licitação por
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa).....CNPJ N.º:
,com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **Pregão Eletrônico nº 018/2021.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
Nº do documento de identidade.



ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, **DECLARA**, para fins legais, **sob as penas da lei**, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal. N.º do
documento de identidade



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2021.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E _____.

No dia ___ de ____ de 2021, a Prefeitura do Município de Capão Bonito, inscrita no CNPJ nº 46.634.259/0001-95, sediada à Rua 9 de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Dr. Julio Fernando Galvão Dias, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 12.949.384 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.113.748/29, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – TIPO MENOR PREÇO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de 02 (dois) Pneus para Pá Carregadeira NH P122 Ano 2018 – 20.5x25 - 20 Lonas, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste município, conforme Termo de Referência e demais especificações em anexo.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca do Item	V. Unitário	V. Total
Xxx	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser efetuados, após assinatura contratual, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - Os recursos são provenientes de recursos da própria Secretaria, conforme abaixo especificado:

Recurso Próprio
Funcional Programática: 15.452.0017.2132
Categoria Econômica: 3.3.90.30.
Ficha: 507

QUARTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA)

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 Os serviços iniciarão a contar da data de sua assinatura com ordem de fornecimento de serviços fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

SEXTA (DAS PENALIDADES)

6.1. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

SETIMA - (DA RESCISÃO)

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

NONA - (DAS RESPONSABILIDADES)

9.1 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DÉCIMA - (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

10.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DECIMA PRIMEIRA - (DO FORO)

11.1 O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito/SP, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____